

**PROJETO DE LEI Nº 025/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011**

**“DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 1.º DA LEI N. 742/2007, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

***FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:***

Art. 1º. – O artigo 10, parágrafo 2º. da Lei Municipal nº. 103/94, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituído por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo 6 (seis) representantes de órgãos públicos e 6 (seis) representantes de órgãos não governamentais.*

*§ 2º. – Os órgãos públicos municipais com assento no Conselho, são:*

- a-) um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;*
- b-) dois representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;*
- c-) um representante da Secretaria Municipal da Saúde;*
- d-) um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;*
- e-) um representante das Escolas Estaduais”.*

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 11 de Julho de 2011, 21º. Ano da Emancipação Política e 19º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 025/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 1.º DA LEI N. 742/2007, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, que ora submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

O presente projeto de lei visa dar nova redação ao artigo 10 e seu respectivo parágrafo 2º. da Lei Municipal nº 103/94, de 18 de Abril de 1994, que durante sua vigência fora alterada pela Lei Municipal nº. 228/96, de 30 de outubro de 1996, pela Lei Municipal nº. 742/2007, de 29 de junho de 2007 e pela Lei Municipal nº. 898/2010, de 08 de Abril de 2010.

A alteração em testilha vem atender os anseios do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que em reunião ordinária realizada no mês de maio do corrente ano entendeu por alterar a composição do Conselho para melhor adequar as necessidades preconizadas.

Nesse diapasão, o Projeto de Lei em comento irá proporcionar melhores resultados na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes pertencentes ao Município de Tarumã.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária a aprovação deste importante Projeto, por ser medida da mais lúdima e cristalina justiça.

Atenciosamente.

Tarumã, em 11 de Julho de 2011.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR VALDEMAR GOMES**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**TARUMÃ – SP.**